



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**PROCESSO DE Nº011/2024**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Equipe de Planejamento da Contratação: WELINGTON JUNIO PEREIRA

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

2.1 A aquisição, justifica-se pela necessidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Constitui Finalidade do Convenio nº 1231001093/2023, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA o fomento da agricultura familiar com vistas ao atendimento e fortalecimento dos projetos realizados pelo município, a fim de melhorar as ações voltadas aos produtores rurais da região. A agricultura familiar tem sido a principal fonte de recursos para as famílias de baixa renda. O setor agropecuário familiares destaque por sua importância na absorção de mão de obra e na produção de alimentos, especialmente os voltados para o autoconsumo. Desta forma, faz-se necessária a compra de um trator agrícola novo, pois o município não dispõe de equipamentos adequados e suficientes que atendam as demandas.

2.2.O quantitativo e o constante no termo do convenio nº12310001093/2023/SEAPA.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000



## 3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II*

A presente contratação visa atender os termos do convenio nº 1231001093/2023.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

**4.1** A Contratada/detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.2** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**4.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.5** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.6** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

- 4.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000



municipal, as normas de segurança do contratante

**4.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**4.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**4.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**4.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.23** Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

**4.24** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de RP.

## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV**

**1.1** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

**1.2** A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

**1.3** Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000



da hasta pública.

1.4 Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo aceitável
01	Trator agrícola 4X4 de 75 a 85cv, 0km de fabricação com motor de 3 cilindros turbo Inter cooler. Com pneus dianteiros e traseiros, direção hidráulica, capacidade mínima de levante de 2.500kg. 1 ano de garantia, não cabinado. Igual ou superior a John Deere, New Holland e Massey Ferguso	Unidade	R\$ 256.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000



**1.5** A planilha acima contempla a demanda pactuado no Termo de Convênio 1231001093/2023 celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimento.

**1.6** O preço médio foi apurado com base em preços praticados por fornecedores locais, regionais, banco de preços e sítios de vendedores oficiais.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI**

**1.1** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

**1.2** A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

**1.3** Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

**1.4** Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII**

A melhor solução encontrada é realização de procedimento licitatório por pregão eletrônico nos termos da lei 14.133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000



## 9. DO PARCELAMENTO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

Não se aplica

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

Devem ser demonstrados os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, além de possíveis ganhos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento do recurso.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

Não se aplica

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

Não se aplica

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*

Não se aplica

## 14. DA CONCLUSÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000



Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Barra Longa, 29 de fevereiro de 2024.

---

WELINGTON JUNIO PEREIRA

MATRÍCULA: 1441

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL